

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Fixar as metas globais e intermediárias de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste para o 7º ciclo de Avaliação de desempenho - exercício 2019-2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais e intermediárias do 7º Ciclo de Avaliação de Desempenho para a concessão da Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de cargos Específicos - GDACE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal desta Superintendência, na forma da Lei, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º O sétimo ciclo da referida Avaliação de Desempenho corresponde ao período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

ANEXO I - METAS GLOBAIS E INTERMEDIÁRIAS PARA O 7º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Período de 01/11/2019 a 31/10/2020)

METAS GLOBAIS	METAS INTERMEDIÁRIAS	INDICADOR	FÓRMULA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTES DE DADOS (ÁREA RESPONSÁVEL)
1) Diminuir a evasão, motivar e qualificar o corpo técnico	1.1) Realizar o mínimo de 10 horas de capacitação por servidor no decorrer do referido ciclo de avaliação de desempenho.	índice de horas de capacitação (IHC)	Horas de capacitação/Total de servidores	Horas/servidor	DA/CRH
2) Implantar a gestão por competência	2.1) Atualizar 100% dos cadastros dos servidores da SUDECO	Índice de atualização dos cadastros de servidores (IACS)	IACS = QCSA/QS x 100 QCSA = quantidade de cadastros de servidores atualizados QS = quantidade de servidores	Percentual (%)	
3) Ampliar o controle das ações executadas e dos recursos descentralizados pela Autarquia	3.1) Realizar 70% do cronograma da programação das vitórias.	Vitórias Executadas (VE)	Total de vitórias realizadas/Total de vitórias programadas	Percentual (%)	DIPGF
	3.2) Analisar, no mínimo, 65% dos processos de prestação de contas recebidos.	Processos de prestação de contas analisados	Processos de prestação de contas analisados/Processos de prestação de contas recebidos.	Percentual (%)	Prestação de Contas/DA
4) Ampliar a visibilidade das ações da SUDECO para o público externo e interno (Accountability)	4.1) Acolher, dar tratamento e responder 100% das manifestações exequíveis da Ouvidoria da SUDECO, conforme leis e normas vigentes.	Casos Respondidos pela Ouvidoria (e-Ouv)	Total de respostas efetuadas/Total de manifestações acolhidas	Percentual (%)	Ouvidoria
	4.2) Acolher, dar tratamento e responder 100% das manifestações exequíveis da Ouvidoria do FCO, conforme leis e normas vigentes.	Casos Respondidos pela Ouvidoria do FCO.	Total de respostas efetuadas/Total de manifestações acolhidas	Percentual (%)	
	4.3) Acolher, dar tratamento e responder 100% das manifestações exequíveis do SIC, conforme leis e normas vigentes.	Casos Respondidos pelo SIC	Total de respostas efetuadas/Total de manifestações acolhidas	Percentual (%)	
	4.4) Responder em até 20 dias (média) às manifestações acolhidas pela Ouvidoria.	Tempo médio de resposta às manifestações (TMO).	TMR = TRO/QSO TRO: soma do tempo das respostas da Ouvidoria em dias. QSO: quantidade de manifestações respondidas pela Ouvidoria	Dias por manifestação acolhida	
5) Ampliar a avaliação da efetividade nas ações do Controle Interno	5.1) Atender 100% das diligências recebidas dos Órgãos de Controle Interno e Externo.	Diligências Atendidas (DA)	Total de diligências atendidas/Total de diligências recebidas	Percentual (%)	Auditoria
	5.2) Analisar e Pré-Certificar 100% dos processos de Tomada de Contas instaurados.	Certificações Realizadas (CR)	Total de processos pré-certificados/Total de processos recebidos	Percentual (%)	
6) Potencializar a divulgação dos projetos e conquistas da Sudeco em redes sociais e em outros canais	6.1) Obter média mensal de no mínimo 32520 clicks no site da Sudeco.	Média mensal de clicks no site da Sudeco (MMCS)	MMCS=QC/12 QC=soma da quantidade de clicks no site da Sudeco durante o período de análise.	Unidade	ASCOM
	6.2) Participar no mínimo em 2 eventos por unidade federativa do Centro-Oeste e em 1 evento de porte nacional.	Participação em eventos	PE=Quantidade de participação ativa em eventos.	Unidade	

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o Programa Piloto de Desempenho de Lideranças no âmbito da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Piloto de Desempenho de Lideranças, com objetivo de avaliar o desempenho dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, dos níveis 101.4, 101.5, 101.6, 103.4 e 103.5, e de ocupante de cargo de Natureza Especial, no âmbito da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

§ 1º O Programa tem como finalidade aplicar, em fase de piloto, o instrumento de avaliação de desempenho individual para as lideranças da administração pública federal, buscando a promoção da eficiência no serviço público.

§ 2º A avaliação de desempenho individual de lideranças consiste no monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos gestores, com foco no alcance dos objetivos estratégicos do órgão, ao longo de período determinado.

Art. 2º A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal acompanhará a implementação do Programa, orientará as unidades participantes e apresentará relatório com a análise detalhada dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal integrará o Programa às demais iniciativas relacionadas à gestão de desempenho, em especial as voltadas à identificação, valorização e desenvolvimento de líderes, considerando sua responsabilidade para a motivação e o desempenho das equipes e para o alcance dos resultados.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - avaliados: os ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, dos níveis 101.4, 101.5, 101.6, 103.4 e 103.5, e de ocupante de cargo de Natureza Especial, no âmbito da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia;

II - avaliadores: superior imediato do avaliado; os subordinados do avaliado, quando houver, desde que ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de níveis 101.4, 101.5, 101.6, 103.4 e 103.5, e o próprio avaliado;

III - superior imediato: responsável por coordenar a avaliação e conduzir ações para o cumprimento das metas pactuadas no planejamento do trabalho do avaliado;

IV - ciclo avaliativo: período em que ocorrem as fases de planejamento do trabalho e de acompanhamento das atividades do avaliado;

V - fatores de competência: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao desempenho do avaliado na realização de suas atribuições; e

VI - metas individuais: metas estabelecidas para cumprimento por parte do avaliado, pactuadas entre ele e o superior imediato, e elaboradas em consonância com o planejamento estratégico da unidade.

CAPÍTULO III
UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º As unidades administrativas consideradas para fins desta Portaria são as seguintes:

- I - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;
- II - Secretaria de Gestão;
- III - Departamento de Modelos Organizacionais;
- IV - Departamento de Normas e Sistemas de Logística;
- V - Departamento de Transferências da União;
- VI - Central de Compras;
- VII - Secretaria de Governo Digital;
- VIII - Departamento de Experiência do Usuário de Serviços Públicos;
- IX - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração;
- X - Departamento de Serviços Públicos Digitais;
- XI - Departamento de Governança de Dados e Informações;

